

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROSegunda-feira, 15 de
Setembro de 2025
Edição 1896
www.campos.rj.gov.br

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 282, de 15 de setembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 95.256,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 95.256,00

GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.181.0095.2024.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3.3.90.39.00	1.705.000022	95.256,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 95.256,00

GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.181.0095.2024.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3.3.90.30.00	1.705.000022	95.256,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 15 de setembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 283, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Integração Operacional entre a Guarda Civil Municipal, o Instituto Municipal de Trânsito e Transportes e a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública para fiscalização de vias e logradouros públicos no Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a fiscalização do trânsito e a segurança nos logradouros públicos municipais;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada e coordenada dos órgãos municipais para o aumento da eficiência dos serviços públicos de segurança e ordem pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública, que preconizam a integração entre as forças de segurança em todos os níveis da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior efetividade às ações de fiscalização de trânsito, combate à criminalidade e preservação da ordem pública nas vias municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a integração operacional entre a Guarda Civil Municipal (GCM), o Instituto Municipal de Trânsito e Transportes (IMTT) e a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SSOP), para fins de planejamento e execução coordenada de ações de fiscalização de vias, logradouros públicos e trânsito no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo único. A coordenação geral dos trabalhos de integração de que trata este Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SSOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de setembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 223/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir da data de 25/08/2025, a PORTARIA 324/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG, publicada em Diário Oficial na data de 10/03/2025;

RECEBER POR CESSÃO a servidora MARCIA ILDENETE MENDES DE JESUS BARRETO, matrícula nº 030004 - 01, ocupante do cargo de Contador, servidora da Câmara Municipal de Aperibé, para exercer suas atividades laborativas no PROCON - Campos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cedente, a partir da data de 25/08/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 228/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER o servidor LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO, matrícula nº 17428, ocupante do cargo de Professor I - 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas no Instituto Estadual do Ambiente - INEA. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) regularizando o período de 01/01/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 229/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o artigo 4º da Portaria nº 167/2025, publicada no D.O. dia 18 de agosto 2025;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora ADRIANA VILACA VENANCIO RIBEIRO, matrícula nº 6124, ocupante do cargo de Professor II - 22 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 12/09/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 230/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o artigo 4º da Portaria nº167/2025, publicada no D.O dia 18 de agosto 2025;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora JESSICA DAS DORES AZEREDO, matrícula nº39236, ocupante do cargo de Acompanhante, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12/09/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 231/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora ALESSANDRA LYRIO RIBEIRO BERALDI, matrícula nº18177, ocupante do cargo de Professor II – 35 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. A cessão é realizada com ônus para o órgão cedente pelo período de 08/09/2025 até 08/09/2027.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 232/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

CONSIDERANDO a necessidade de organização funcional observadas a conveniência, oportunidade, discricionariedade e gestão de pessoas;

CONSIDERANDO que as alterações de local de trabalho foram realizadas anteriormente à Portaria nº167/2025, publicada na data de 18/08/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das lotações de trabalho, diante da Portaria nº29/2025, a qual dispõe sobre homologação de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, no Município de Campos dos Goytacazes;

Resolve:

Art. 1º - Tornar pública a alteração da lotação dos servidores abaixo relacionados em suas respectivas Secretarias ou Fundações,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SECRETARIA /FUNDAÇÃO	LOCAL	SETOR	DATA DE ALTERAÇÃO
1	100489	CELINO PESSANHA GONCALVES FILHO	MÉDICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	PRONTO SOCORRO	01/05/2025
2	14335	ELAINE MARIA DO AMARAL DA SILVA AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	SERVIÇO SOCIAL	25/07/2025
3	28298	ELIANE AZEREDO CAMPOS DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	NAF	01/05/2025
4	29064	FLAVIA D ANGELO PRIMO COELHO	ENFERMEIRO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	ENFERMAGEM	02/06/2025
5	27946	HELOISA SALES SARDINHA	CIRURGIAO DENTISTA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	02/06/2025
6	38760	JULIO MARCO SOUTELINO COSTA	MEDICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	SESMT – POLO HFM	01/07/2025
7	26789	MARTA DE MAGALHAES FERREIRA BARCELLOS	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	FREQÜÊNCIA	24/03/2025
8	26729	MARTA REGINA LOURENCO MONTEIRO FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	UTIP	01/07/2025
9	33630	MICHELE TAVARES SOARES	ENFERMEIRO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	CME	29/04/2025
10	28030	PATRICIA PEREIRA LEITE	CIRURGIAO DENTISTA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	CLÍNICA MÉDICA	21/07/2025
11	27942	RODRIGO MUNIZ TOLOMEI DE ARAUJO	CIRURGIAO DENTISTA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	CLÍNICA MÉDICA	21/07/2025
12	24447	SUSANA LINHARES CUNHA LEITAO	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	CLÍNICA PEDIÁTRICA	01/04/2025
13	34940	TATIANA DE SOUZA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	CENTRO CIRÚRGICO	01/05/2025
14	29187	TATIANE NUNES CARDOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	SESMT – POLO HFM	01/07/2025
15	26427	EDILA MARA COUTO ALVES	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	ENFERMAGEM	01/07/2025
16	33755	LUIZA MARIA GOMES OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	ENFERMAGEM	30/05/2025

17	100051	MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES	MÉDICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	PRONTO SOCORRO	01/05/2025
18	28840	MAURICIO MOUSSALLEM	MEDICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	CENTRO CIRÚRGICO	01/04/2025
19	26995	ROSYER BARBOSA DA SILVA GERMANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	ENFERMAGEM	30/05/2025
20	27940	SUSANA LINHARES CUNHA LEITAO	CIRURGIÃO DENTISTA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	ENFERMARIA PEDIÁTRICA	08/05/2025
21	200843	ANDERSON FRAGA DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH GUARUS	RADIOLOGIA	14/07/2025
22	100260	SUELEN PESSANHA VELASCO DA HORA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH GUARUS	CLÍNICA DA CRIANÇA	30/05/2025
23	25603	LEDINEY DE CARVALHO GONCALVES	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH SALDANHA MARINHO	ADMINISTRAÇÃO	23/05/2025
24	28092	IVAN NORONHA DE OLIVEIRA GESUALDO	CIRURGIAO DENTISTA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH TRAVESSÃO	EMERGÊNCIA	21/07/2025
25	27695	RAQUEL NICHE RAMOS JOTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	UPH URURAI	ENFERMAGEM	01/04/2025

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 233/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir do primeiro dia útil após a publicação, a cessão da servidora PAULA DE AZEVEDO VIANA, matrícula nº 585211-1, ocupante do cargo de Supervisor de Ensino, servidora da Prefeitura Municipal de São João da Barra, anteriormente cedida pela PORTARIA 608/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG, publicada em Diário Oficial na data de 30/05/2025, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 234/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o artigo 4º da Portaria nº167/2025, publicada no D.O dia 18 de agosto 2025;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora HELLEN MESQUITA DE SOUSA AMARO, matrícula nº18627, ocupante do cargo de Auxiliar de Vigilância, com lotação na Guarda Civil Municipal, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/ Fundo Municipal de Assistência, a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2024.204.000171-8-PA	MARCIA CRISTINA DA SILVA	394/2025
2025.204.001055-7-PA	EVANILSON LIMA BERTO	392/2025
2024.204.003142-P-PA	CAELA MAGALHAES DOS SANTOS	393/2025
2024.204.000927-6-PA	MARA DÉBORA GONÇALVES DOS SANTOS ALVES	397/2025

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00009.007983.2025-91	LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO	423/2025
00004.003122.2025-84	ALESSANDRA LYRIO RIBEIRO BERALDI	425/2025

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2024.204.001801-7-PA	KARLA DE AS AZEVEDO BOA MORTE BARBOSA	389/2025

12/09/2025

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Administração e Contratos

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAC/PMCG Nº 01/2025

Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso IX, da Lei Municipal nº 9.605 de 17 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO:

- o art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- o art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- o art. 137, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui como motivo para extinção do contrato o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz; e
- o Decreto Municipal nº 039, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes, dentre outros assuntos, as regras relativas à atuação de gestores e fiscais de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa se aplica a todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º O ato de designação de gestor e de fiscal de contrato será disciplinado por esta Instrução Normativa e deverá observar também as diretrizes dispostas no Decreto Municipal nº 039/2023.

Art. 3º Compete ao titular de cada pasta designar os gestores e os fiscais de seus contratos, bem como seus respectivos suplentes, indicando dentre os servidores aqueles que melhor atendam ao objeto do contrato, observando os impedimentos previstos no art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O gestor e o fiscal de contrato serão designados por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município, contendo nome completo e matrícula do servidor; número, objeto e vigência do contrato; número do processo e o detalhamento das suas principais atribuições, conforme modelo constante do Anexo Único.

Art. 5º A função de gestor do contrato será exercida, obrigatoriamente, por servidor pertencente ao quadro do órgão ou da entidade contratante, enquanto a função de fiscal poderá ser exercida por servidor de outra pasta, mediante autorização e indicação do titular do órgão ou da entidade a que pertença o servidor.

Art. 6º O gestor e o fiscal do contrato deverão comunicar à autoridade competente eventual sobrecarga de contratos e/ou inapetência técnica para determinado objeto contratual.

Art. 7º Ao fiscal do contrato compete exigir do contratado a comprovação de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante:

- Relação atualizada de empregados (por meio do CAGED, eSocial ou documento equivalente);
- Cadastro Nacional de Empregados com Deficiência (quando aplicável);
- Outros documentos comprobatórios.

Art. 8º O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, deverá ser comunicado à autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, por se tratar de motivo de extinção do contrato.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Contratos.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2025.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Secretário Municipal de Administração e Contratos

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº (número) / (ano).

(Titular do Órgão/Entidade), no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº xxxxxxxx

Contrato nº xxx/xxxx

Objeto: xxxx

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx

Vigência do contrato: (data de início e data de término)

Gestor do contrato: xxx

Matrícula nº: xxx

Gestor do contrato suplente: xxx

Matrícula nº: xx

Fiscal do contrato: xxx

Matrícula nº: xxx

Fiscal do contrato suplente: xxx

Matrícula nº: xx

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, xx de xxxxxx de xxxx.
(Titular do órgão ou da entidade contratante)

Divulgação da Intenção de Registro de Preço - IRP 007/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Contratos de Campos dos Goytacazes, em observância ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decretos Municipais nº 296/2023 e 003/2025, na qualidade de **ÓRGÃO CENTRALIZADOR**, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- IRP** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional interessadas em participar, na condição de Órgão Participante do Registro de Preços, da futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as demandas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Órgão/Entidade Participante:	
Sector Solicitante:	
Responsável(is) pela Solicitação:	
Órgão Centralizador:	Secretaria Municipal de Administração e Contratos - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ.
Número da IRP:	IRP/SEMAG - 07-2025
Data limite para manifestação:	8 (oito) dias úteis contados a partir desta publicação.
Endereços para encaminhar a solicitação de adesão	SUAP SEMAG-COMPRAS E-mail compras.semag@campos.rj.gov.br

DO OBJETO:

DESCRIÇÃO GERAL

Aquisição de gêneros alimentícios.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO (Termo de Referência) INICIAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID
01	Achocolatado em Pó – De preparo instantâneo, contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais [cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (pirofosfato férrico)], vitaminas [vitamina C (ácido L-ascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalciferol) e vitamina B12 (cianocobalamina)], soro do leite em pó, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante. Deverá ser obtido de matérias-primas sã e limpa, isenta de matérias terrosas, de parasitas e detritos. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio, com umidade máxima de 3%. Acondicionado em latas de 370g contendo registro no MS, data de fabricação, número do lote e prazo de validade. Na entrega, somente será aceito o produto com data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.	UNID
02	Achocolatado em pó diet - De preparo instantâneo, contendo maltodextrina, cacau em pó lecitinado, vitaminas, minerais, aroma dietético ao natural de baunilha, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acesulfame de potássio, antiemético dióxido de silício. Não contém Glúten. Embalagem plástica de polietileno com tampa de rosca contendo no mínimo 180g do produto , contendo registro no MS, data de fabricação, número do lote e prazo de validade. Na entrega, somente será aceito o produto com data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.	UNID
03	Açúcar Cristal - Cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana-de-açúcar. Isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos. Acondicionado em embalagens plástica de polietileno contendo 5 kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Na entrega, somente será aceito o produto com data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.	PCT.
04	Açúcar Refinado - Sacarose de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionado em embalagens de 1kg , contendo registro no MS, data de fabricação, número do lote e prazo de validade. Na entrega, somente será aceito o produto com data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.	PCT.
05	Adoçante líquido - 100% stévia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-K. Acondicionados em frascos plásticos de polietileno com bico dosador contendo 75ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega. Produto deverá conter prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais.	UNID
06	Ameixa preta seca - Sem caroço, obtida de frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas; livre de fermentação, manchas ou defeitos. Acondicionado em embalagens plástica de polietileno contendo 100g , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
07	Amido de Milho - Em pó. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagens contendo 500g , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.

08	Arroz Branco Tipo 1 - Grupo beneficiado, classe longo fino, tipo 1. Subgrupo agulhinha. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas. Coloração uniforme e característico do arroz tipo 1. Acondicionado em embalagens plástica de polietileno atóxica contendo 5 kg , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
09	Arroz Tipo 1 Integral – Classe longo fino, Tipo 1 Integral. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas. Coloração uniforme e característico do arroz tipo 1. Acondicionado em embalagens plástica de polietileno atóxica contendo 1 kg , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
10	Aveia - Em flocos finos resultante da moagem de grãos de aveia. Isenta de mofo, parasitas e substâncias nocivas. Acondicionado em embalagens contendo no mínimo 170g , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
11	Azeite de Oliva - Puro, extravirgem, nível de acidez máx. de 0,5%, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde. Acondicionado em embalagens de vidro contendo 500 ml .	UNID
12	Azeitona Verde em Conserva - sem caroço, imersa em salmoura, sem tempero. Acondicionado em embalagens tipo sachê contendo 150g de peso drenado , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	UNID
13	Batata Palha - fina sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integral e frita em óleo vegetal, isento de ácidos graxos trans. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagens contendo 1kg , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	PCT.
14	Baunilha em aroma artificial - Água, álcool, corante caramelo IV, vanilina e etilvanilina. Acondicionado em frasco plástico atóxico contendo 30 ml .	UNID
15	Biscoito de Sal - tipo Cream Crackers - Composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Acondicionado em embalagens contendo no mínimo 350g , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
16	Biscoito doce integral - Tipo maisena . Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, óleo vegetal, amido, mel, leite em pó integral, soro de leite, sal, fermentos químicos, aromatizantes e emulsificantes. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Acondicionado em embalagens contendo no mínimo 350g , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
17	Biscoito Doce tipo Maisena - Composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Acondicionado em embalagens contendo no mínimo 350g , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
18	Biscoito Doce tipo Rosquinha de Chocolate - Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau, sal, corante caramelo, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Acondicionado em embalagens contendo 400g , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
19	BISCOITO DOCE - Tipo wafer recheado sabor chocolate : biscoito doce do tipo wafer; com recheio sabor chocolate; com formato retangular. Ingredientes: recheio sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó vermelho, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal refinado, emulsificante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e melhoradores de farinha protease e xilanase. Contém glúten. Embalagem de no mínimo 140g . Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	PCT.
20	BISCOITO DOCE - Tipo wafer recheado sabor morango : biscoito doce do tipo wafer; com recheio sabor morango; com formato retangular. Ingredientes: recheio sabor morango ou fruta (preparação de fruta para recheio: açúcar, gordura vegetal, flocos de morango, sal refinado, aromatizante, corante natural carmim cochonilha, acidulante ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal refinado, emulsificante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e melhoradores de farinha protease e xilanase. Contém glúten. Embalagem de no mínimo 140g . Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	PCT.
21	BISCOITO DOCE - tipo recheado , diversos sabores, chocolate, morango. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, chocolate, massa de cacau, leite em pó desnatado, corante caramelo III, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e bicarbonato de amônio, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Acondicionado em embalagem com no mínimo 132g .	UNID
22	Biscoito Maria sem lactose - Deverá conter na descrição do produto a ausência de lactose. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Acondicionado em embalagens contendo no mínimo 350g , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
23	Biscoito Salgado Sabor Original - Ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, cálcio, maltodextrina, vitaminas B3, B2, B1, fermentos químicos: fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio. Acondicionado em embalagens contendo 162g com 6 unidades de 27g em cada pacote, com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
24	Biscoito salgado tipo cream cracker integral : Composto de farinha de trigo integral rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, sal, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Acondicionado em embalagens contendo no mínimo 365g , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
25	Canela em pó - Produto obtido a partir da casca da canela da china, moída e refinada. Acondicionado em frasco plástico de polietileno contendo no mínimo 30g , com data de fabricação e validade.	UNID
26	Canjica Branca – tipo 01, despelucada. Produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Acondicionado em embalagens contendo 500g , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
27	Canjiquinha de Milho – subproduto do milho, de cor amarela, e fina. Acondicionado em embalagens contendo 500g , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
28	Cereal infantil Zero Lactose enriquecido - Rico em ferro, zinco, com 12 vitaminas e sais minerais. Não Contém Leite (proteínas e lactose). Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, amido modificado, amido, sais minerais, vitaminas, aromatizante, corante natural, beta caroteno. Acondicionado em embalagens contendo no mínimo 150g , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
29	Cereal Infantil Sabor Arroz - Ref. Mucilon - alimento a base de flocos de cereais de arroz, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais. Acondicionado em latas contendo no mínimo 360g , com validade mínima 06 (seis) meses a contar da entrega de entrega.	UNID
30	Cereal Infantil Sabor Multicereais - Ref. Neston - alimento a base de farinha de cereais (trigo, aveia e cevada), vitaminas e minerais. Acondicionado em latas contendo no mínimo 360g , com validade mínima 06 (seis) meses a contar da entrega de entrega.	UNID
31	Chocolate Granulado - Contendo açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante. Acondicionado em embalagens contendo no mínimo 150g , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
32	Coco Ralado - produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de cocodesidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente desujidades, parasitas. Acondicionado em embalagens plástica contendo 100g , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	PCT.
33	Colorau em pó - urucum, azeite e fubá. Pacote com 100g .	PCT.
34	Creme de Leite – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g . Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID
35	Ervilha em Conserva - ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Acondicionado em embalagens plástica do tipo sachê contendo 200g . Com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) anos a partir da data de entrega.	UNID
36	Extrato de Tomate – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Acondicionado em embalagens plástica do tipo sachê contendo no mínimo 340g . Com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses anos a partir da data de entrega.	UNID

37	Farinha de Mandioca - tipo 1 - produto a base de aipim, crua seca e grossa. Acondicionado em embalagens plástica contendo 1kg. Com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses anos a partir da data de entrega.	PCT.
38	Farinha de Trigo Especial Sem Fermento - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagens plástica contendo 1kg. Com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses anos a partir da data de entrega.	PCT.
39	Farinha Láctea - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Acondicionado em lata de no mínimo 360g. Na entrega, somente será aceito o produto com data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.	UNID
40	Feijão Preto tipo1 - preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT.
41	Fermento em Pó – fermento químico para confecção de bolos a base de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de monocalcico e bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Embalagem plástica de polietileno com tampa de rosca contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID
42	Fubá - produto a base de milho, tipo comum para bolo. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT.
43	Gelatina em Pó - Sabores variados morango, uva, framboesa, abacaxi e limão; composto de açúcar, gelatina, sal, corantes artificiais e outras substâncias permitidas, podendo ter a adição de vitaminas e minerais; qualidades de ingredientes são e limpos. Acondicionada em sacos atóxicos, resistente com peso de 1kg. Prazo de validade mínimo 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT.
44	Geleia de Mocotó Sabor Natural - Água, açúcar, extrato proteico (bovino), vitaminas, espessante ágar, corante caramelo, regulador de acidez bicarbonato de sódio e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem tetrapak de 220g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID
45	Grão de bico: seco, safra nova, grupo ii, tipo 1, acondicionado em emb. com 500g, contendo a descrição das características do produto.	PCT.
46	Guaraná Natural - Contendo água filtrada, açúcar, acidulante, antioxidante, corante natural e conservadores. Copo plástico de 290 ml, com tampa aluminizada, devendo conter externamente os dados de identificação do produto, nº lote, data de fabricação e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	UNID
47	logurte de Frutas - logurte parcialmente desnatado com polpa de frutas em diversos sabores. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado, açúcar, preparado de fruta, polpa de fruta espessante carboximetilcelulose, aroma idêntico ao natural da fruta acidulante, ácido láctico, conservador sorbato de potássio, corante, fermento lácteo. Garrafinha em polietileno contendo 170g, com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses anos a partir da data de entrega.	UNID
48	logurte sem lactose - Resfriado, logurte sabor morango 0% lactose, logurte parcialmente desnatado com polpa de fruta para dietas com restrição de lactose. Embalagens plásticas de 170g. Validade mínima de 2 meses na data da entrega.	UNID
49	Leite Condensado - leite integral, açúcar e lactose. Embalagem tetrapak de 395g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID
50	Leite de Coco - Leite de coco natural, concentrado, obtido do endosperma de coco. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em garrafa de 500ml com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses anos a partir da data de entrega.	UNID
51	Leite em Pó Integral - Instantâneo em pó enriquecido com vitaminas e ferro. Acondicionado em latas de no mínimo 380g contendo registro no MS, data de fabricação, número do lote e prazo de validade. Na entrega, somente será aceito o produto com data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.	UNID
52	Leite Integral UHT - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Prazo de validade 04 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID
53	Leite UHT desnatado: Leite UHT/UAT desnatado; teor de gordura mínimo de 0,5%. Aseptico Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses. Embalagem: acondicionado em caixa acartonada e aluminizada, contendo 1 litro.	UNID
54	Leite UHT zero lactose: Características técnicas: Produto obtido a partir do leite de vaca, com lactose hidrolizada, próprio para dietas com restrição de lactose. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem primária: Tetra Brik Aseptico Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses, contendo 1 litro.	UNID
55	Macarrão tipo Espaguete No. 10 – Massa alimentícia de Semolina de trigo, rica com ferro e ácido fólico, água, ovos, corante: natural betacaroteno isenta de corantes artificiais e sujidades. Acondicionado em embalagens contendo 500g, com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
56	Macarrão tipo Parafuso - Massa alimentícia de sêmola de trigo com ovos, isenta de corantes artificiais e sujidades. Acondicionado em embalagens contendo 500g, com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
57	Macarrão tipo parafuso com massa integral: Composto de farinha de trigo integral e glúten de trigo. Contém derivados de Trigo e Glúten. Acondicionado em embalagens contendo 500g, com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
58	Maionese - Mistura industrializada de água, vinagre ou suco de limão, amido modificado, em óleo vegetal refinado acrescida e emulsificada com ovo pasteurizado, homogeneizado, conservador ácido sórbico, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. Acondicionados potes de polietileno com tampa rosqueável contendo 500g, com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID
59	Margarina - Cremosa, com sal, teor de lipídios de 80%, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionados potes de polietileno contendo 500g, com validade mínima 06 (seis) meses a contar da entrega de entrega.	UNID
60	Massa para Lasanha - Massa alimentícia de sêmola de trigo com ovos, seca, pré-cozida. Isenta de corantes artificiais e sujidades. Acondicionado em embalagens contendo 500g, com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
61	Milho de Pipoca - Beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, em embalagem plástica, transparente, atóxica. Embalagem 500g. Produto fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido. Acondicionado em embalagens de polietileno contendo 500g, com validade mínima 06 (seis) meses a contar da entrega de entrega.	PCT.
62	Milho verde em Conserva - ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Acondicionado em embalagens plástica do tipo sachê contendo no mínimo 170g. Com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) anos a partir da data de entrega.	UNID
63	Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional. Pacote contendo no mínimo 180g. Características técnicas: amido, açúcares (17g), carboidratos (27g), proteínas (7,0g), sódio (87mg). Vitaminas: A (94 µg), B1 (0,18 mg), B3 (2,4 mg), B6 (0,2 mg), B12 (0,36 µg), C (6,76 mg) e ácido fólico (36 µg). Minerais: cálcio (355mg), ferro (2,1 mg), zinco (1,8 mg), antiúmetante fosfato tricálcico e aromatizantes). Ref. Cremogema.	PCT.
64	Mistura para bolo em pó sabor chocolate zero açúcar: Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cacau lecitinado, gordura vegetal, sal, maltitol, polidextrose, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, fermentos químicos, aromatizantes, espessante goma xantana e edulcorante sucralose. Acondicionado em embalagens de polietileno tipo contendo no mínimo 300g, com validade mínima 06 (seis) meses a contar da entrega de entrega.	PCT.
65	Óleo de Soja – características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID
66	Orégano desidratado - apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico granulado. Acondicionado em embalagens de polietileno contendo 50g, com data de fabricação e validade.	PCT.
67	Pão de forma integral fatiado verticalmente: Composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, fibra de trigo, açúcar, óleo de soja, sal, sal hipossódico e conservador propionato de cálcio. Embalagem plástica de polietileno transparente, atóxica, resistente, termossoldado, contendo 500g. Data de validade de no mínimo 10 dias a contar da data de entrega da mercadoria. A impressão da data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote deverá ser em "Ink jet".	PCT.
68	Café em pó homogêneo, torrado e moído, TRADICIONAL. aroma e sabor característicos de café arábica, de primeira qualidade, com escala de intensidade 8, gosto predominante de café, contendo ao menos 85% arábica, em sua composição, Selo de Pureza e Qualidade da ABIC, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos na escala sensorial do café. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Referência: Melitta, Píllao, Três Corações, similar, equivalente ou de melhor qualidade. Pacote a vácuo de 500 gramas.	PCT.
69	Pó para preparos de gelatina sabores variados zero açúcares: Pó para gelatina diet com 0% de açúcar. Sabores variados como: uva, morango, maracujá, abacaxi, framboesa, tui-fruti, cereja e limão. Acondicionado em embalagens contendo no mínimo 10g, com validade mínima 06 (seis) meses a contar da entrega de entrega.	PCT.
70	Presunto Fatiado - Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega. Fatias de aproximadamente 30g. A embalagem original deve ser à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG

71	Queijo parmesão ralado - Queijo parmesão e conservador ácido sórbico. Acondicionado em sacos de polietileno contendo 100g, validade mínima 06 (seis) meses a contar da entrega de entrega.	PCT.
72	Queijo tipo Mussarela Fatiado - 1ª qualidade, fatiado no dia da entrega. Fatias de aproximadamente 30g. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG
73	Refrigerante à base de cola - Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, Aroma Natural. Embalagem plástica, devidamente rotulado. Embalagem: PET com 2 litros.	UNID
74	Refrigerante à base de guaraná - Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, reguladores de acidez, aroma sintético idêntico ao natural, corante caramelo IV e conservadores. Embalagem: PET com 2 litros.	UNID
75	Requeijão cremoso - sem amido e/ou gordura vegetal na composição. Ingredientes: Leite, creme de leite, manteiga, sal, fermento lácteo e estabilizante. Produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g ; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega.	UNID
76	Sal Refinado - Sal fino seco, iodado para cozinha. Acondicionado em embalagens de polietileno contendo 1 kg, com validade mínima 06 (seis) meses a contar da entrega de entrega.	PCT.
77	Sardinha em óleo comestível : produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas (com exceção de gônadas e rins) e livres de nadadeiras caudais, pré-cozido, ralado, adicionado de óleo de soja ou água como líquido de cobertura e embalado em pouch ou em latas cilíndricas litografadas; características físicas, químicas, biológicas conforme legislação. Embalagem contendo no mínimo 250g . Prazo de validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	UNID
78	Suco de fruta natural sabor Caju - Especificação técnica: (500ml) Suco concentrado sabor caju, embalado em garrafas pet de 500 ml . Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	UNID
79	Suco de fruta natural sabor Goiaba - Especificação técnica: (500ml) Suco concentrado sabor goiaba, embalado em garrafas pet de 500 ml . Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	UNID
80	Suco de fruta natural sabor Guaraná - Especificação técnica: (1 litro). Produto elaborado a partir de suco natural, concentrado, aroma natural e aditivos naturais de primeira qualidade. O suco deverá apresentar cor, cheiro e sabor próprios, aspecto com baixa turbidez e poucos sólidos em suspensão. O produto deverá ser isento de corantes e aromas artificiais. Ingredientes: açúcar, acidulante e aroma natural e suco concentrado dos determinados sabores descritos. Deverá conter em sua composição nutricional vitamina c e acidulante ins 330. Validade 01 ano a partir da data de fabricação.	UNID
81	Suco de fruta natural sabor Maracujá - Especificação técnica: (500ml) Suco concentrado sabor maracujá, embalado em garrafas pet de 500 ml . Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	UNID
82	Trigo para Quibe - Farinha de trigo para quibe. Embalagem plástica livre de parasitas, odores estranhos. Acondicionado em embalagens contendo 500g , com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT.
83	Vinagre - fermento acético de álcool e vinho tinto a 4% de acidez acética. Frasco contendo 750 ml	UNID

Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes interessados em participar da referida intenção de registro de preços, deverão encaminhar a requisição prioritariamente através do **SISTEMA SUAP direcionado ao setor SEMAC-COMPRAS ou alternativamente no e-mail compras.semamac@campos.rj.gov.br**, no período de até 8 (oito) dias úteis após esta publicação. A requisição deverá conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda. Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes - RJ, pelo telefone (22) 98131-1731.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de setembro de 2025.

Christiano Cancio Romano da Silva
Diretor de Compras

Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego

(REPUBLICAÇÃO CORRIGIDA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR EM 25%
(VINTE E CINCO POR CENTO) AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0015L/2024

PROCESSO Nº 2024.224.000002-2-PR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

LOCADOR: TIERES RODRIGUES FILHO

CPF: 189.493.477-68

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 0015/2024, referente a locação de imóvel urbano, localizado na Avenida 07 de Setembro, nº 411, Centro, CEP: 28.010-561, nesta cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego.

VALOR DO CONTRATO ANTERIOR A REDUÇÃO: R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)

VALOR DO CONTRATO ATUAL, APÓS REDUÇÃO: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelas mensais pactuadas em R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO CONTRATUAL: 38 (trinta e oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025

PUBLIQUE-SE.

Em 01 de Setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGO
Secretário Municipal de Qualificação e Emprego
VINÍCIUS CHAGAS MADUREIRA

(Por omissão)

Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA SMASC Nº 90/2025

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a Portaria nº 28/2025, 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, no dia 25 de abril de 2025, fl. 09.

Art.2º EMITIR nova Portaria designado gestor, fiscal e suplente do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 0039/2022 – Processo nº 2022.021.000006-3-PR

Art.3º NOMEAR a Servidora Kamila Oliveira Barreto, matrícula nº 40.466, Diretor de Transferência de Renda e Combate a Fome como **GESTOR DE CONTRATO** e a Servidora Marcelia Cardoso Alves Anda, matrícula nº 16.670, Gerente de Renda e Cidadania para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, e Verônica Oliveira Rocha, matrícula nº 41.485, Gerente Geral dos CRAS, como **SUPLENTE DE CONTRATO** no que se refere 3º Termo Aditivo do Contrato nº 0039/2022-Processo nº 2022.021.000006-3-PR - Objeto: O objeto do presente contrato de empresas especializada em administração, gerenciamento e emissão de cartões magnéticos na modalidade de vale alimentação, destinados à aquisição de gêneros alimentícios pelos beneficiários do programa municipal "Cartão Goitacá" junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2025.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 41.761
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA SMASC Nº 91/2025

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora Paloma Campos Cruz, matrícula nº 19.601, Diretora de Proteção Social Básica, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, Verônica Oliveira Rocha, matrícula nº 41.485, Gerente Geral dos CRAS, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** e, Tais Pessanha de Aguiar Araújo Mariante, matrícula nº 43.081, Assistente Especial do Departamento de Proteção Social Básica, para atuar como **SUPLENTE**, no que se refere ao contrato 004L/2022, processo nº. 2022.021.000051-3-PR.

Objeto: O presente termo tem por objeto a locação do imóvel na rua G, nº. 18, Codin, nesta cidade, onde funcionará o **CRAS CODIN**, que fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 41.761

Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ

PORTARIA FMIJ Nº33/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – FMIJ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º, do estatuto da Fundação Municipal da Infância da Juventude – FMIJ

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros Titulares e Suplentes listados abaixo para compor o Conselho Fiscal da Fundação Municipal da Infância da Juventude – FMIJ.

01- Fundação Municipal da infância e Juventude.

Representante Titular: Leon Gomes;
Representante Suplente: Leandro Castelo de Oliveira

02 - Secretaria de Municipal de Transparência e Controle

Representante Titular: Ângelo Rafael Barros Damiano
Representante Suplente: Francine Abreu Rodrigues

03 - Secretaria de Fazenda

Representante Titular: Maysa Perolva Rabirato
Representante Suplente: Norton da Silva Lubanco

04 - Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania

Representante Titular: Milena Basto Rangel
Representante Suplente: Hélia Marcia Alvarenga

05- Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Representante Titular: Márcia Olinda da Santos Cunha Soares
Representante Suplente: Elenilza Gomes Alves

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2025

LEON GOMES
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude – FMIJ
Matrícula n.º 42.457

Retificação por incorreção

PORTARIA FMIJ N.º34/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – FMIJ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º, do estatuto da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes listados abaixo, para compor o Conselho Consultivo da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – FMIJ.

01 - Fundação Municipal da infância e Juventude.

Representante Titular: Leon Gomes;
Representante Suplente: Leandro Castelo de Oliveira

02 - Secretaria de Administração e Recurso Humano I

Representante Titular:
Representante Suplente:

03 - Secretaria de Fazenda

Representante Titular: Maysa Perolva Babirato
Representante Suplente: Norton da Silva Lubanco

04 – Associação Evangélica de Campos -

Representante Titular: Fernando César Gomes
Representante Suplente: Alexandro Santos da Silva

05 - Diocese Campos.

Representante Titular: Padre João Paulo Rodrigues
Representante Suplente: Otávio de Almeida de Fonseca

06 - Secretaria Municipal a Família Assistência Social

Representante Titular : Renata Kelly Maciel da Silva do Amaral
Representante Suplente: Shana Ribeiro Caixão

07 - Secretaria Municipal de Saúde

Representante Titular :
Representante Suplente:

08 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle

Representante Titular: Ângelo Rafael Barros Damiano
Representante Suplente: Francine Abreu Rodrigues Frederico

09 - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Representante Titular: Rossana Barcelos Viana
Representante Suplente: Elenilza Gomes Alves

10 - Liga Espirita de Campos

Representante Titular: Adaisa Paes Viana
Representante Suplente: Eliete Maria Alves do Rosário

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2025

LEON GOMES
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude - FMIJ
Matrícula n.º 42.457

(Republicada por ter saído com incorreção)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2025.044.000084-2-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 0011/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ABASTECER O ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, E ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ACOIHMENTOS INSTITUCIONAIS, CONSELHOS TUTELARES, CENTRO DE REGULAÇÃO DE VAGAS, PROGRAMA FORTALE-SER E SEDE DA FMIJ.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: A.C.M. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 32.478.738/0001-45

VALOR GLOBAL: R\$ 358.609,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRazo DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2025.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 11 de Setembro de 2025.

LEON GOMES CELESTINO
PRESIDENTE DA FMIJ
MATR. 42.457

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.044.000083-5-PR

INTERESSADO: Fundação Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ

ASSUNTO: Homologação – Dispensa de Licitação Emergencial

Considerando a instrução processual referente à dispensa de licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à aquisição emergencial de materiais de higiene pessoal para atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Fundação Municipal da Infância e da Juventude;

Considerando, ainda, a proposta apresentada pela empresa ACM Empreendimentos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 32.478.738/0001-55, que obteve o melhor preço global, no valor total de R\$ 483.915,50 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos);

HOMOLOGO o presente procedimento de dispensa de licitação emergencial, adjudicando à empresa **ACM Empreendimentos e Serviços Ltda** o objeto descrito nos autos e abaixo discriminado, autorizando a formalização do respectivo contrato.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	ABSORVENTE ÍNTIMO - PACOTE COM 32 UNIDADES	PACOTE	500	30,90	R\$ 15.450,00
2	APARELHO DE BARBEAR	UNIDADE	675	3,80	R\$ 2.565,00
3	CONDICIONADOR - GALÃO COM 5L	UNIDADE	500	36,20	R\$ 18.100,00
4	CONDICIONADOR INFANTIL - EMBALAGEM 500 ML	UNIDADE	1.125	16,80	R\$ 18.900,00
5	CREME DENTAL - EMBALAGEM 180 G	UNIDADE	1.000	5,90	R\$ 5.900,00
6	DESODORANTE - UNIDADE	UNIDADE	650	10,30	R\$ 6.695,00
7	ESCOVA DE DENTES ADULTO - UNIDADE	UNIDADE	490	3,90	R\$ 1.911,00
8	ESCOVA DE DENTES INFANTIL - UNIDADE	UNIDADE	490	4,20	R\$ 2.058,00
9	ESCOVA PARA UNHAS - UNIDADE	UNIDADE	185	6,90	R\$ 1.276,50

10	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - FARDOS 16	PACOTE	750	60,40	R\$ 45.300,00
11	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - FARDOS 24	PACOTE	400	60,40	R\$ 24.160,00
12	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P - FARDOS 30	PACOTE	350	60,40	R\$ 21.140,00
13	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG - FARDOS 18	PACOTE	400	61,40	R\$ 24.560,00
14	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P - FARDOS 60	PACOTE	600	61,20	R\$ 36.720,00
15	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M- FARDOS 90	PACOTE	600	61,60	R\$ 36.960,00
16	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - FARDOS 80	PACOTE	600	61,90	R\$ 37.140,00
17	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG - FARDOS 70	PACOTE	600	61,90	R\$ 37.140,00
18	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG - FARDOS 60	PACOTE	600	61,90	R\$ 37.140,00
19	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO RECÉM 36 NASCIDO	PACOTE	600	54,60	R\$ 32.760,00
20	HASTES FLEXÍVEIS - CAIXA COM 300 UNIDADES	UNIDADE	300	13,30	R\$ 3.990,00
21	LENÇOS UMEDECIDOS - EMBALAGEM COM 96 UNIDADES	UNIDADE	1.000	13,50	R\$ 13.500,00
22	PAPEL HIGIÊNICO - FARDOS COM 64 ROLOS 30M	UNIDADE	500	59,00	R\$ 29.500,00
23	SABONETE EM BARRA - UNIDADE	UNIDADE	1.500	1,90	R\$ 2.850,00
24	SABONETE GLICERINADO NEUTRO - UNIDADE	UNIDADE	1.000	4,50	R\$ 4.500,00
25	SHAMPOO - GALÃO COM 5L	UNIDADE	500	24,60	R\$ 12.300,00
26	SHAMPOO INFANTIL - EMBALAGEM COM 500 ML	UNIDADE	600	19,00	R\$ 11.400,00
Total					R\$ 483.915,50

Ratifico e homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 03 de setembro de 2025.

LEON GOMES CELESTINO
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula 42.457

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL

Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes - COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 11469/2025-1 (Protocolo 2025.018.000143-3-PA) – solicitação de IPTU de imóvel tombado pelo Coppam, na Av. Alberto Torres, 17 e 21, inscrição imobiliária número 1492 - 1493 - 1494, tendo como requerente Marcelo Andrade Rodriguez.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 09/09/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 09/09/2025, deliberou por conceder 70% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	Av. Alberto Torres, 17 e 21
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	35
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	15
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	

1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	5
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	70

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário Executivo e Chefe do Coppam
Matr. 43.052

PARECER DO COPPAM

Análise do processo online nº 74531-082025-98387 – solicita licença para pequenos reparos de imóvel tombado pelo Coppam, na Av. Alberto Torres, 356, inscrição imobiliária número 1682, tendo como requerente Lillian Guimaraes Rosa Ferreira Gomes.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 09/09/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado, de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

O COPPAM após apreciação da documentação apresentada, deliberou pela **DEVOLUÇÃO do processo**, a fim de que sejam apresentados os documentos técnicos necessários para melhor compreensão do projeto, incluindo:

- Projeto arquitetônico completo, contendo plantas baixas, planta de cobertura, cortes, fachadas (do casario e do anexo), além de memorial descritivo;
- Adequações em conformidade com as normas urbanísticas vigentes.

Adicionalmente, o COPPAM orienta que sejam observadas as seguintes recomendações para adequação do projeto:

- Manter os ornamentos de jardim, tais como esculturas e demais elementos originais, não sendo autorizada sua retirada;
- Indicar os materiais a serem utilizados no pergolado, apresentando detalhamento com cotas;
- Apresentar representação adequada do muro existente, que deverá ser mantido em sua originalidade;
- Manter as esquadrias originais existentes, sem substituição ou descaracterização;

5. A respeito da comunicação visual, deverá ser **retirada a estrutura remanescente de estabelecimento anterior** (banner), sendo indicado o uso de **totem**, de forma a não ocultar a arquitetura nem agredir a ambiência do imóvel tombado.

Somente após o atendimento das solicitações acima, o processo poderá ser novamente apreciado pelo COPPAM.

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário Executivo e Chefe do Coppam
Matr. 43.052

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 6244/2025-1 (Protocolo 2025.018.000104-1-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua Barão da Lagoa Dourada, 161, inscrição imobiliária número 9070, tendo como requerente Everly Louis Bechara.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 09/09/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 09/09/2025, deliberou por conceder 80% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	Barão da Lagoa Dourada, 161
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	35
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	15
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	80

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário Executivo e Chefe do Coppam
Matr. 43.052

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 6245/2025-1 (Protocolo 2025.018.000102-7-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua Barão da Lagoa Dourada, 193, inscrição imobiliária número 9076, tendo como requerente Everly Louis Bechara.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 26/03/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 09/09/2025, deliberou pelo INDEFERIMENTO da solicitação de redução da alíquota do IPTU, uma vez que o imóvel em questão não apresenta relevância histórica, arquitetônica ou cultural que justifique o benefício, não atendendo, portanto, aos critérios estabelecidos na planilha de redução prevista na legislação vigente.

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário Executivo e Chefe do Coppam
Matr. 43.052

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 7794/2025-1 (Protocolo 2025.018.000098-P-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua Barão de Miracema, 61, inscrição imobiliária número 9312, tendo como requerente Maria da Conceição Torres Perisse Duarte.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 09/09/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 09/09/2025, deliberou por conceder 75% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	Barão de Miracema, 81
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	35
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	15
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	

1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	75

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário Executivo e Chefe do Coppam
Matr. 43.052

PARECER DO COPPAM

Análise do processo online nº 26024-082025-73775 – solicita licença de legalização de área de imóvel tombado pelo Coppam, na Av. Francisco Lamego, 555, inscrição imobiliária número 20684, tendo como requerente Melo Associados Guarus Ltda.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 09/09/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado, de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

O **COPPAM** após apreciação do projeto apresentado, deliberou pela **APROVAÇÃO**, condicionada às seguintes determinações:

- **Preservação integral do casarão existente**, tombado como bem de interesse histórico-cultural, sendo vedada sua demolição, descaracterização ou qualquer intervenção que comprometa suas características arquitetônicas originais;
- **Autorização de demolição restrita apenas ao anexo mais recente**, sem valor histórico, conforme indicação no projeto;
- **Retirada das vagas de estacionamento localizadas no entorno imediato ao casarão**, de modo a preservar sua ambiência e garantir a valorização do bem tombado;
- As vagas retiradas deverão ser **devidamente realocadas no projeto**, em conformidade com as normas urbanísticas vigentes.

Esta deliberação deverá ser observada integralmente para a execução da legalização aprovada.

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário Executivo e Chefe do Coppam
Matr. 43.052

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 8556/2025-1 (Protocolo 2025.018.000121-4-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua Gil de Góis, 416, inscrição imobiliária número 21802 tendo como requerente Alfredo Siqueira Diegues.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 09/09/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 09/09/2025, deliberou por conceder 70% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)		Gil de Góis, 416
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	30	
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):		
1. Originais - redução de 35% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;		
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	25	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;		
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.		
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):		
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;		
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20	
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):		
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	15	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;		
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):		
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;		
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10	
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):		
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;		
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10	
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)		
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;		
Percentual de isenção concedido	70	

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário Executivo e Chefe do Coppam
Matr. 43.052

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 8500/2025-1 (Protocolo 2025.018.000134-3-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua Salvador Corrêa, 66, inscrição imobiliária número 44654 tendo como requerente Heloisa Helena Ramos Henriques.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 09/09/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 09/09/2025, deliberou por conceder 77% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)		Salvador Corrêa, 66
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	37	
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):		
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	35	

2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	15
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	77

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário Executivo e Chefe do Coppam
Matr. 43.052

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 8648/2025-1 (Protocolo 2025.018.000133-6-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo Coppam, na Av. Sete de Setembro, 401, inscrição imobiliária número 49712, tendo como requerente Ilian Maria Viana dos Santos.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 09/09/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de: *"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)*

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O **COPPAM**, em reunião ordinária realizada em 09/09/2025, deliberou pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação de redução da alíquota do IPTU. A decisão fundamenta-se no fato de que, embora o referido bem esteja sob proteção legal, apresenta-se em péssimo estado de conservação, com partes do telhado já em colapso, evidenciando ausência de manutenção adequada por parte do proprietário. Dessa forma, nos próximos anos e com a devida execução das intervenções necessárias poderá o pedido de redução da alíquota ser reavaliado.

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário Executivo e Chefe do Coppam
Matr. 43.052

PARECER DO COPPAM

Análise do processo online nº 36035-022025-87192 – solicita licença para pequenos reparos de imóvel tombado pelo Coppam, na Rua Tenente Coronel Cardoso, 727, inscrição imobiliária número 52202, tendo como requerente Allan Soto Faes.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 09/09/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado, de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

O **COPPAM** após apreciação da documentação apresentada, tendo em vista que o bem é **tombado pelo COPPAM**, o Conselho deliberou que:

1. As **esquadrias originais do imóvel não deveriam ter sido retiradas**, por se tratar de elemento essencial à sua integridade arquitetônica e histórica;
2. Dessa forma, **determina-se que sejam restauradas as esquadrias originais**;
3. Caso não seja possível a recuperação, deverão ser posicionadas **novas esquadrias que reproduzam fielmente as características das originais**, obedecendo dimensões, proporções, materiais e tipologia compatíveis com o conjunto arquitetônico do imóvel;

Somente após o atendimento das solicitações acima, o processo poderá ser novamente apreciado pelo COPPAM.

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário Executivo e Chefe do Coppam
Matr. 43.052

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 9037/2025-1 - (Protocolo 2025.018.000135-0-PA) - solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua Voluntários da Pátria, 323, inscrição imobiliária número 56712 tendo como requerente Fernando Prazeres Saldanha.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 09/09/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O **COPPAM**, em reunião ordinária realizada em 09/09/2025, deliberou por **conceder 80% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	Voluntários da Pátria, 323
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	35
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	15
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	80

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário Executivo e Chefe do Coppam
Matr. 43.052

Fundação Municipal de Saúde - FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0186/2025

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2024.
PROCESSO: 2024.099.000121-5-PR
OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados para atender a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
CONTRATADA: **FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ nº 40.710.180/0001-10
VALOR TOTAL: R\$ 163.980,00 (Cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 05 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2025

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0194/2025

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2024.
PROCESSO: 2024.099.000121-5-PR
OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados para atender a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
CONTRATADA: **SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 23.486.068/0001-28
VALOR TOTAL: R\$ 293.435,00 (Duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 05 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2025

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0206/2025

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2024.
PROCESSO: 2024.099.000121-5-PR
OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados para atender a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
CONTRATADA: **RIO PHARMA LTDA**
CNPJ nº 46.531.066/0001-09
VALOR TOTAL: R\$ 63.400,00 (Sessenta e três mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 05 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/07/2025

Campos dos Goytacazes, 24 de julho de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0213/2025

FATO GERADOR: Pregão Eletrônico SRP Nº. 007/2025.
PROCESSO: 2025.099.000051-6-PR.
OBJETO: Aquisição de saco impermeável para óbito, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ Nº. 40.904.780/0001-19.
VALOR TOTAL: R\$ 22.916,25 (Vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2025.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0214/2025

FATO GERADOR: Pregão Eletrônico SRP Nº. 004/2025.
PROCESSO: 2025.099.000037-5-PR.
OBJETO: Aquisição de órteses e próteses e materiais especiais - OPME (placas, parafusos e próteses) com sistema de comodato de instrumentais, visando atender os serviços de cirurgias ortopédicas realizados no Hospital Ferreira Machado, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **PRIME SURGERY COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.**
CNPJ nº 24.476.708/0001-81.
VALOR TOTAL: R\$ 544.956,40 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 05 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2025.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0215/2025

FATO GERADOR: Pregão Eletrônico SRP Nº. 004/2025.
PROCESSO: 2025.099.000037-5-PR.
OBJETO: Aquisição de órteses e próteses e materiais especiais - OPME (placas, parafusos e próteses) com sistema de comodato de instrumentais, visando atender os serviços de cirurgias ortopédicas realizados no Hospital Ferreira Machado, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **TRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ Nº. 37.633.257/0001-90.
VALOR TOTAL: R\$ 397.148,25 (Trezentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 05 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/08/2025.

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0216/2025

FATO GERADOR: Pregão Eletrônico SRP Nº. 004/2025.
PROCESSO: 2025.099.000037-5-PR.
OBJETO: Aquisição de órteses e próteses e materiais especiais - OPME (placas, parafusos e próteses) com sistema de comodato de instrumentais, visando atender os serviços de cirurgias ortopédicas realizados no Hospital Ferreira Machado, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **ALL CLEAN EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.**
CNPJ Nº. 35.188.265/0001-40.
VALOR TOTAL: R\$ 207.850,00 (Duzentos e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 05 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2025.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO: 0380/2024.

FATO GERADOR: Pregão Eletrônico Nº 006/2024.
PROCESSO: 2023.099.000186-P-PR.
OBJETO: Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de monitoração individual externa de dose absorvida, durante a jornada de trabalho, por funcionários expostos à radiação ionizante, pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **METROBRÁS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA.**
CNPJ: 07.041.060/0001-00.
VALOR TOTAL: R\$ 91.908,96 (Noventa e um mil, novecentos e oito reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 15/08/2025 À 14/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/08/2025.

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2025

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 36/2025

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a relevância dos atos praticados por servidores que engrandecem a instituição;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR a GCM IVANI DE AZEVEDO DELFINO, matrícula 13043, integrante da primeira turma da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, por seu notável exemplo de comprometimento e amor à instituição.

Art. 2º O elogio se justifica pelo requerimento nº 916/2025, no qual a GCM, mesmo após sua aposentadoria, manifestou o desejo de desfilar representando a Guarda Civil Municipal pela Gerência Ambiental. Sua participação no desfile cívico militar de 7 de setembro de 2025 demonstra seu excepcional zelo, dedicação e a profunda conexão que manteve com a corporação ao longo de sua carreira.

Art. 3º A conduta da GCM Ivani de Azevedo Delfino é um exemplo inspirador para todos os guardas em atividade e reforça os valores que a instituição preza: a dedicação, o profissionalismo, a lealdade e o senso de pertencimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2025.

Wellington de Souza Levino
Comandante da Guarda Civil Municipal

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos
- PREVICAMPOS -

PORTARIA Nº 034/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 95, VIII da Lei Municipal nº 41/2024;

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar o servidor aposentado DAURA SANTOS DA COSTA TAVARES, matrícula nº 30382, para que compareça no prazo de 72 (setenta e duas) horas no PREVICAMPOS, localizado na Av. Alberto Torres, n. 173, Centro, nesta cidade, das 9h às 17h, para tratar de assunto de seu interesse.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de setembro de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Portaria n. 10/2024

PORTARIA Nº 035/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando a Lei nº 6.850/80 e a necessidade de regulamentar a situação dos procedimentos administrativos de Pagamentos de Direitos referente ao exercício 2025;

RESOLVE:

1º Convocar os BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES DOS EX-SERVIDORES abaixo relacionado, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias no Instituto de Previdência-PREVICAMPOS, localizado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, das 9:00 as 13:00 horas, munido de seus documentos pessoais e comprovante de conta bancária (original e cópia).

PROCESSOS DE PAGAMENTO DE DIREITO (2024)		
Nº PROTOCOLO	FALECIDO(A)	BENEFICIÁRIO(A)
00004.004722.2025-60	ELIANE PEREIRA DE CAMPOS	FERNANDA PEREIRA CAMPOS
		JOSÉ LUIZ DE CAMPOS
00004.011422.2024-56	JOÃO BATISTA SARDINHA GOMES SOUZA	ROSANGELA MENEZES DE SOUZA
		MARIANA BATISTA GOMES
00004.008238.2024-29	JOSÉ CARLOS CLAUDINO	ADJINANE CABRAL CLAUDINO MATOS
		ADVAN CABRAL CLAUDINO
		ADLAN CABRAL CLAUDINO
		ALEX CABRAL CLAUDINO
00004.002311.2025-30	IVANILDA MARTINS TAVARES CUNHA	CARLOS EDUARDO MARTINS TAVARES CUNHA
		LUIZ FELIPE MARTINS TAVARES CUNHA
		PAULO ANDRÉ MARTINS TAVARES CUNHA
00004.002753.2025-86	PLÍNIO SILVEIRA DUTRA.	GREICE MARA FARIA DUTRA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de setembro de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
PORTARIA N. 116/2021

PORTARIA Nº 036/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 49, II da Lei Municipal nº 6.786/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a pensionista IZABEL REGINA RIBEIRO GOMES, na condição de cônjuge viúva do servidor Irineu Pereira Gomes, Guarda Civil Municipal, padrão "A", matrícula 6529-1, a comparecer no prazo de 48hrs (quarenta e oito horas), ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, situado na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, das 9h às 12h para tratar de assuntos de seu interesse relativo ao ato concessório do benefício previdenciário de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, RJ, 11 de setembro de 2025.

MARIO TERRA ARÉAS FILHO
Diretor - Presidente do PREVICAMPOS
Mat. 40.288

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 353/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 22 de setembro de 2025 (segunda-feira) às 09:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
GEORGE LUIZ ANGELO SOARES	39711	AVALIAÇÃO INTERNA
HELOISA HELENA COSTA SOARES	19771	AVALIAÇÃO INTERNA
JUNIO CESAR DE SOUZA RODRIGUES	13560	AVALIAÇÃO INTERNA
RENATA DE OLIVEIRA COLODETE MUNIZ	33982	AVALIAÇÃO INTERNA
SELMA DA MATTA FRANCA	15644	AVALIAÇÃO INTERNA
WILLIAM ALMEIDA ROCHA	39256	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 12 de setembro 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E INOVAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 124/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que o **Pregão, na forma eletrônica, nº 020/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada visando a cessão onerosa e definitiva dos direitos creditórios/precatório detidos pelo Município de Campos dos Goytacazes, oriundos do precatório do Processo Judicial nº 0028608-34.2003.4.02.5101**, com sessão marcada para o dia 12/09/2025, foi considerada **DESERTA**, pela ausência de interessados no certame.

Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2025.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Inexigibilidade Nº 007/2025 – CMCG -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade n.º 007/2025 da CMCG, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para **INSCRIÇÃO DE 03 SERVIDORES NO “2º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS”, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no valor global de R\$ 8.991,00 (Oito mil e novecentos e noventa e um reais), para a empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº: 46.875.281/0001-27, de acordo com Art. 74, III, f, da Lei 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da CMCG